



VISTO
Chã Grande 29 de 01 de 2020

PRESIDENTE

Mensagem ao Projeto de Lei n° 005/2019

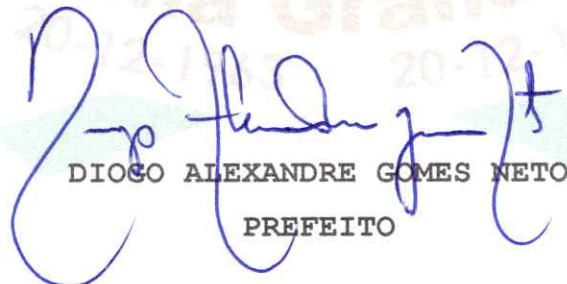
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente apresento a esta Douta Câmara de Vereadores o presente projeto de lei complementar que **ALTERA O ARTIGO 110°, E O ARTIGO 112, INCISO I DA LEI 717/2019.**

Assim, solicito seja apreciado o presente projeto de lei, contando com a aprovação do mesmo por esta Augusta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima a V. Exa. e a todos os demais Nobres Vereadores.

Chã Grande/PE, 29 de janeiro de 2020.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 005 de 29 de janeiro de 2020.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 110°, E O ARTIGO 112, INCISO I DA LEI 717/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1°. O Artigo 110 caput da Lei Municipal n° 717/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110°, caput - Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art.2°. O Artigo 112°, inciso I da Lei Municipal n° 717/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 112° - A servidora municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção de criança tem direito a licença-maternidade, com



VISTO
Chã Grande 20 de 01 de 2020

PRESIDENTE

vencimento integral, nas seguintes hipóteses:

I - adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 29 de janeiro de 2020.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983